



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 451 - Abril/2026
Portaria Normativa- Nº 02/2026
(PRAEC/UFPI)

Teresina, 08 de abril de 2026



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

PORTARIA NORMATIVA Nº 2 / 2026 - PRAEC (11.00.20)

Nº do Protocolo: 23111.015911/2026-61

Teresina-PI, 08 de Abril de 2026

Dispõe sobre a regulamentação da Mobilidade Universitária e a utilização de veículos acessíveis para estudantes no âmbito da Universidade Federal do Piauí.

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A necessidade de garantir condições de acessibilidade e inclusão plena no ambiente universitário;
- O disposto na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);
- A Resolução nº 076/19 - CEPEX, que dispõe sobre o atendimento educacional a estudantes de graduação público-alvo da educação especial (PAEE) na UFPI;
- A importância de assegurar o deslocamento seguro e a permanência de estudantes com deficiência nos campi da instituição;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o serviço de Mobilidade Universitária, com foco na utilização da van acessível da Universidade Federal do Piauí, destinada ao transporte de pessoas com deficiência no âmbito dos campi da instituição.

Art. 2º O serviço de mobilidade tem como finalidade promover a acessibilidade interna, garantir a permanência acadêmica e apoiar atividades institucionais de estudantes com deficiência.

Art. 3º O uso do transporte será destinado prioritariamente a:

- I - Estudantes regularmente matriculados, público-alvo da educação especial (PAEE);
- II - Servidores com deficiência em atividade institucional;
- III - Participantes de eventos institucionais vinculados à acessibilidade.

Art. 4º O acesso ao serviço dependerá de cadastro prévio junto ao Núcleo de Acessibilidade (NAU), com a devida comprovação da condição de pessoa com deficiência.

Art. 5º A gestão da Mobilidade Universitária ficará sob responsabilidade do Núcleo de Acessibilidade (NAU/COIDEIA/PRAEC), em articulação com o setor de transportes da UFPI.

Art. 6º Fica instituída a Comissão Organizadora de Mobilidade Universitária, composta pelos seguintes membros:

- I - Fábio Abreu dos Passos (COIDEIA/PRAEC) - Presidente;
- II - Henrique Mauricio da Silva (CSO/PREUNI) - Membro;
- III - Wallyson da Cunha Santos (CSO/PREUNI) - Membro;
- IV - Tainá Rodrigues Soares (NAU/COIDEIA/PRAEC) - Membro.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 08/04/2026 14:56)
EMIDIO MARQUES DE MATOS NETO
PRO-REITOR(A)
Matricula: 2340544

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/public/jsp/autenticidade/form.jsf>
informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **c40427e32f**